



EDITAL n°. 061/2014

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA(S) DE PROFESSOR DA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
INTEGRANTE DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS
DE MAGISTÉRIO FEDERAL.**

O Pró – Reitor de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n°. 360, de 08/02/2013, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Jornal de portarias da UFU N° 294 em 10/05/2013; e tendo em vista o que estabelecem a Lei n°. 8.112, de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Medida Provisória 614 de 14/05/2013, publicada no D.O.U em 15/05/2013, a Lei 12.863 publicada no D.O.U. em 25/09/2013, bem como o Decreto 6.944 de 21/08/2013 publicado no D.O.U em 24/08/2013, e o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislações pertinentes e complementares; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor n°. 08/2007, alterada pela Resolução n°. 06/2009 e pela Resolução n° 03/2013; considerando o disposto no Decreto n°. 7.485 de 18/05/2011; a Portaria/R/UFU/n°. 1863, de 29/11/2012 e, ainda, tendo em vista as disposições da Portaria Interministerial MPOG/MEC n°. 405, de 30/08/2012, publicada no D.O.U. em 31/08/2012 – Projeto REUNI, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal da Universidade Federal de Uberlândia, **para o preenchimento de 02 (duas) vagas destinadas à FACULDADE DE EDUCAÇÃO, no Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, e de 01 (uma) vaga destinada à FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, no Campus do Pontal, na cidade de Ituiutaba/MG, sendo a FACULDADE DE EDUCAÇÃO responsável pela realização do certame, juntamente com a Diretoria de Processos Seletivos desta Universidade,** mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde obedecida a ordem de classificação de:

- **02 (duas) vagas destinadas à FACULDADE DE EDUCAÇÃO, no Campus Santa Mônica, em Uberlândia/MG, e**

- **01 (uma) vaga destinada à FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, no Campus do Pontal, em Ituiutaba/MG.**

1.2 – Se porventura durante a validade deste concurso ocorrer a vacância de cargo de professor na FACULDADE DE EDUCAÇÃO ou na FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, na mesma área e qualificação mínima exigidas neste edital ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas neste edital, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei n°. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.1.1 – O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, **em tempo integral, com dedicação exclusiva** às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

2.1.3 – É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

2.2 - São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e gestão institucional, além daquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de



EDITAL nº. 061/2014

programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.2.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica;
- VI. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,
- VII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Unidade Acadêmica	Área	Nº Vagas	Qualificação Exigida	Regime de Trabalho
Faculdade Educação	I - Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	02	a) Graduação de licenciatura plena em Letras/Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com Doutorado em Educação, ou em Linguística ou em LIBRAS; ou b) Graduação de licenciatura plena em Letras/Língua Portuguesa tendo a LIBRAS como primeira língua e o Português como segunda língua, com Doutorado em Educação, ou em Linguística ou em LIBRAS; ou c) Graduação de licenciatura plena, com Doutorado em LIBRAS; ou d) Graduação de licenciatura plena com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação e com Doutorado em Educação, ou em Linguística ou em LIBRAS	Dedicação Exclusiva
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal	II - Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	01	a) Graduação de licenciatura plena em Letras/Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com Doutorado em Educação, ou em Linguística ou em LIBRAS; ou b) Graduação de licenciatura plena em Letras/Língua Portuguesa tendo a LIBRAS como primeira língua e o Português como segunda língua, com Doutorado em Educação, ou em Linguística ou em LIBRAS; ou c) Graduação de licenciatura plena, com Doutorado em LIBRAS; ou d) Graduação de licenciatura plena com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação e com Doutorado em Educação, ou em Linguística ou em LIBRAS	Dedicação Exclusiva



EDITAL n.º. 061/2014

3.1- Disciplinas a serem ministradas: Desenvolver prioritariamente atividades de ensino com, no mínimo 8 horas-aulas semanais em disciplinas na área de Ensino de Libras; Educação Especial; Educação Diversidade e Cidadania; Fundamentos e História da Educação de Surdos; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Estágio e Práticas Educativas, além de áreas afins nos cursos de Pedagogia e Licenciaturas.

4 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

4.1 – Ao candidato aprovado e investido no cargo de **Professor**, conforme denominação a seguir, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Especialização	R\$ 3.594,57	R\$ 496,08	R\$ 4.090,65
Assistente A	Mestrado		R\$ 1.871,98	R\$ 5.466,55
Adjunto A	Doutorado		R\$ 4.455,20	R\$ 8.049,77

5 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 – As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico www.faced.ufu.br, iniciando-se no dia 06 de agosto de 2014 e encerram-se às 23h59min do dia 20 de Agosto de 2014. Informações sobre as inscrições pelo Telefone: (34) 3239-4163 ou E-mail faced@ufu.br.

5.2.1 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

5.2.2 – Encerradas as inscrições e não havendo candidato com a titulação exigida nesse edital, **em número igual ou superior ao número de vagas**, na **Faculdade de Educação** e na **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal**, na área **Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, serão prorrogadas as inscrições por mais **10** dias corridos, passando a qualificação exigida para:

- Graduação de licenciatura plena em Letras/Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), **com Especialização** em Educação, ou em Linguística ou em LIBRAS; ou
- Graduação de licenciatura plena em Letras/Língua Portuguesa tendo a LIBRAS como primeira língua e o Português como segunda língua, **com Especialização** em Educação, ou em Linguística ou em LIBRAS; ou
- Graduação de licenciatura plena, **com Especialização** em LIBRAS; ou
- Graduação de licenciatura plena com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação e **com Especialização** em Educação, ou em Linguística ou em LIBRAS.

5.2.3 - A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os seguintes formulários disponíveis no link de inscrição do Concurso acessado pelo site www.faced.ufu.br ou www.ufu.br :

- requerimento de inscrição em formulário próprio, com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Concurso e da Sistemática das Provas; no qual fará a opção ou pela Faculdade de Educação no Campus Santa Mônica – Uberlândia, ou pela Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – Campus Ituiutaba;
- escanear e enviar eletronicamente documento oficial de identificação pessoal com foto (frente e verso) e CPF (frente e verso);
- preencher, pagar e enviar eletronicamente GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A, disponível no *site* da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.



EDITAL nº. 061/2014

Não será aceito agendamento de pagamento. O Banco do Brasil informará à Diretoria de Processos Seletivos desta Universidade sobre a efetivação do pagamento.

5.3.1 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

5.3.2 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no site de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da Faculdade de Educação (www.faced.ufu.br) a partir da data de início das inscrições, **ou a qualquer tempo a partir da publicação do edital.**

5.3.3 – Até a data do início das inscrições, estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do concurso as seguintes informações:

- a) as áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) O referencial bibliográfico deverá pautar-se em obras clássicas e contemporâneas, contemplando os temas que constam do Programa;
- c) O programa do concurso em que conste os temas do concurso, a partir dos quais será formulada uma lista de assuntos a serem considerados na realização da prova escrita, da prova didática e da prova prática, quando couber;
- d) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos do programa em que constem os temas do concurso a partir dos quais será formulada uma lista de assuntos a serem considerados na realização das provas do concurso, (escrita, didática e prática, quando couber), sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- e) Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- f) O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- g) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- h) quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica;
- i) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

5.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

5.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no *site* de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da Faculdade de Educação (www.faced.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a entrega dos títulos, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**

5.5.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

5.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.



EDITAL nº. 061/2014

6 – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possui.

6.2 - O candidato inscrito na forma do subitem anterior deverá encaminhar laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, via sedex ou anexado à inscrição online ou comparecendo pessoalmente à DIRPS, Diretoria de Processo Seletivo, Campus Santa Mônica, Uberlândia/MG.

6.3 - O laudo médico deve ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período de inscrição previsto neste edital.

6.4 - O laudo médico a que se refere o item 6.2 deve conter as seguintes informações:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao concursando;
- d) indicação das causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

6.5 - O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições.

6.6 - O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original.

6.7 - Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma dos itens 6.2 e 6.3 ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos no item 6.4 e caput do item 6.5, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

6.8 - O candidato com deficiência, classificado no Concurso Público, terá seu laudo médico validado pela Perícia Médica da UFU, para fins de caracterização da deficiência e definição das limitações do candidato, atendendo ao disposto no Decreto nº 3.298 de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2004. Para tanto, deverá comparecer na UFU, Campus Umuarama, na Diretoria de Qualidade de Vida, no município de Uberlândia/Minas Gerais, cabendo a ele arcar com as despesas relativas à sua participação nessa avaliação.

6.9 - Se confirmada a deficiência, antes da nomeação e posse para o provimento do cargo, o candidato será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o disposto no Artigo 43 do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na UFU, Campus Umuarama, na Diretoria de Qualidade de Vida, no município de Uberlândia/Minas Gerais, cabendo a ele arcar com as despesas relativas à sua participação nessa avaliação.

6.10 - A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.11 - As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

6.12 - O parecer da equipe multiprofissional será encaminhado à DISAO - Divisão de Saúde Ocupacional.

6.13 - O candidato que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que iria ocupar, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Concurso Público.

6.14 - A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

6.15 - O candidato considerado apto ao exercício do cargo pela equipe multiprofissional será encaminhado para o exame admissional no setor de saúde ocupacional da DIRQS, Campus Umuarama, Uberlândia/MG, cabendo a ele arcar com as despesas relativas à sua participação nessa avaliação.



EDITAL nº. 061/2014

6.16 - O candidato com deficiência aprovado somente na lista de ampla concorrência, cuja deficiência for identificada por ocasião do exame admissional no setor de saúde ocupacional da DIRQS, será encaminhado para avaliação da equipe multiprofissional.

6.17 - Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em **2 (duas) etapas** e serão realizadas as seguintes avaliações:

7.1.1. Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.2. Segunda etapa:

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

7.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

7.2.1 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

7.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.2.3 - A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

7.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

7.3.1 - A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados parciais

7.3.2 - A prova didática será pontuadas conforme tabela a seguir:

	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Plano de aula	Será avaliada a coesão e consistência interna; fundamentação teórica; objetivos e metodologia propostos; referências bibliográficas indicadas.	10
2	Desenvolvimento e consistência teórica e metodológica da aula	Será avaliado o desenvolvimento da aula em consonância com o plano proposto; a fundamentação teórica apresentada, sua abrangência e correção teórica no tratamento dos conteúdos abordados; a quantidade e o grau de aprofundamento das informações-elementos abordados; a adequação do conteúdo em função do tempo estipulado e a estrutura da aula; a seleção e utilização adequada dos recursos didáticos.	40
3	Objetividade	Será avaliada a capacidade de desenvolver de forma objetiva o tema da prova. A existência de informações fora do tema pesará negativamente na avaliação.	10
4	Articulação e clareza de ideias	Serão avaliados aspectos como a capacidade de apresentação clara e articulada das ideias, conceitos e conteúdos abordados; aplicações e informações corretas e atualizadas.	10



EDITAL nº. 061/2014

5	Linguagem e postura como professor	Será avaliado domínio da Língua Brasileira de Sinais; o uso formal adequado da Libras quanto a vocabulário, concordâncias verbal e nominal e vícios de linguagem; correção gramatical em Libras; motivação e movimentação no espaço-tempo da prova didática; sinalização; postura corporal; linguagem e universo vocabular utilizado.	30
---	------------------------------------	---	----

Obs.: A prova didática deverá ser ministrada em Língua Brasileira de Sinais.

7.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa.

7.4.1 - Até dez dias após o encerramento das inscrições, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do concurso (www.faced.ufu.br), a data e o local de apresentação dos títulos, que compreenderão uma via do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

7.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos; atividades didáticas e profissionais nos últimos cinco (5) anos (a partir de 2009); produção científica nos últimos cinco (5) anos (a partir de 2009).

7.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º., incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1863, de 29/11/2012.

7.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

7.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

7.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR
Doutorado	80
Mestrado	75
Especialização	73
Graduação	70

ATIVIDADES DIDÁTICAS / PROFISSIONAIS	QTDE	VALOR
Docência no ensino superior	p/sem	0,4
Docência na Educação básica	p/sem	0,2
Atuação profissional comprovada como intérprete de libras	p/sem	0,2
Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, iniciação científica; TCC; iniciação à docência; monografia; PET (limitado ao máximo de 10 orientações)	p/orient	0,1
Orientação de aluno de doutorado concluída	p/orient	0,3
Orientação de aluno de mestrado concluída	p/orient	0,2

PRODUÇÃO CIENTÍFICA / ARTÍSTICA	QTDE	VALOR
Publicação de artigo científico na área do concurso em periódico com corpo	p/public.	0,4



EDITAL nº. 061/2014

editorial		
Publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial	p/public.	0,3
Publicação de resenha em periódico com corpo editorial	p/public.	0,02
Publicação de livro na área do concurso em editora com corpo editorial	p/public.	0,6
Publicação de livro em editora com corpo editorial	p/public.	0,5
Publicação de capítulo de livro na área do concurso em editora com corpo editorial	p/public.	0,3
Publicação de capítulo de livro em editora com corpo editorial	p/public.	0,2
Produção e publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial	p/public.	0,1
Organização ou coordenação de livros ou coleções de editora com corpo editorial	p/public.	0,2
Publicação de trabalho completo na área do concurso em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/trabalho	0,2
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/trabalho	0,1
Publicação de resumo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/trabalho	0,02
Publicação de material/caderno didático (guias de estudos) de ensino de Libras para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão oferecidos por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância em editora com corpo editorial	p/public.	0,5
Publicação de material/caderno didático (guias de estudos) para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão oferecidos por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância em editora com corpo editorial	p/public.	0,2
Participação como membro titular em bancas de concursos público para docente	p/partic.	0,2
Participação como membro titular em banca examinadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares, TCC (limitado ao máximo de 10 participações)	p/partic.	0,1
Participação como membro titular em bancas de Mestrado/Doutorado	p/partic.	0,3
Participação como membro titular em bancas de qualificação	p/partic.	0,2
Participação como ministrante/intérprete em palestra, conferência ou mesa redonda em eventos científicos (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/partic.	0,1
Participação como ministrante de oficina, minicurso, workshop, curso de capacitação/extensão/aperfeiçoamento (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/partic.	0,1
Coordenador de projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento	p/projeto	0,6
Colaborador em projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento	p/projeto	0,1
Relatório final de pesquisa ou extensão aprovado por agência de fomento	p/ relat.	0,2
Participação em corpo editorial de periódico	p/public.	0,1

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão pontuação diferente dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato e esta pontuação será disponibilizada **nas instruções complementares, até a data do início das inscrições, quando couber.**

- 7.4.8** - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
7.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.
7.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art.



EDITAL nº. 061/2014

48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

7.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

7.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

7.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

8.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

8.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

8.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita; ou
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

9 - DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 - O concurso para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

9.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva unidade acadêmica (www.faced.ufu.br), até **5 dias antes da abertura das inscrições.**

9.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do concurso;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3. – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o concurso;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do concurso.

9.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

9.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

9.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Concurso, da pessoa que os causou.

9.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso a(o) Pró-reitor(a) de Recursos Humanos.

- I – O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será 2 dias úteis após o encerramento das inscrições;



EDITAL nº. 061/2014

II – O prazo para interposição de recurso a(o) Pró-reitor(a) de Recursos Humanos será de 2 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

9.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Concurso.

9.8 - A comissão Julgadora fará (1)uma ata para a 1ª etapa e (1)uma para a 2ª etapa do concurso, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e **ao final do concurso** a Comissão Julgadora deverá encaminhar as **(2)duas** atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, **acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do Concurso.**

10 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á (1)um **recurso para cada etapa do concurso**, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente **ao Reitor**, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

10.2 - Sendo o concurso realizado em 2(duas) etapas, serão publicados os **resultados ao final de cada uma delas.**

a) **Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da **vista das provas** e dos respectivos espelhos de avaliação, **ao Diretor da Unidade Acadêmica**, ou interposição **de recurso ao Reitor.**

b) **Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da **vista das provas** e dos respectivos espelhos de avaliação, **ao Diretor da Unidade Acadêmica**, ou interposição **de recurso ao Reitor.**

10.3 - Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

10.5 - A **vista de prova** e da pontuação individual, **ao Diretor da Unidade acadêmica**, e o **recurso**, **ao Reitor**, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto as provas ou ao resultado final do concurso estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

10.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

11 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

11.1 – O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito a nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos.

11.2 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;



EDITAL nº. 061/2014

f) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

11.3 – Será exigido do candidato a apresentação de documentos suficientes a comprovação do cumprimento das exigências supramencionadas, especialmente:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação exigida para o Concurso.
- e) outros documentos que se fizerem necessários.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

12.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

15 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente concurso.

15.1 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

16 - O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 17 de julho de 2014.

Luiz Bertolucci Júnior